



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI COMPLEMENTAR N° 193/89, de 29 de dezembro de 1989.

Altera redação do item nº 05 do artigo 24 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/07/70.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º O item nº 05 do Art. 24 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/07/70, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 -

.....

05) ZR 2.02 - Comercial de qualquer grupo, com exceção de escritórios de profissionais liberais, engenharia, representações, importação e exportação (sem atelier de modelagem ou costura), no seguinte perímetro: Rua Bento Manoel, Rua Visconde de Ouro Preto, Rua São Roque, Rua Barão do Rio Branco, Rua 15 de Novembro, Av. Pedro Adams Filho, Rua Capitão Montanha, Rua Carlos de Laet, Rua Barros Cassal, excetuando-se os terrenos com frente para a Rua Bento Manoel e Av. Pedro Adams Filho.

- Industrial de qualquer grupo no seguinte perímetro:

Rua Bento Manoel, Rua Visconde de Ouro Preto, Rua São Roque, Rua Barão do Rio Branco, Rua 15 de Novembro, Av. Pedro Adams Filho, Rua Capitão Montanha, Rua Carlos de Laet, Rua Barros Cassal, excetuando-se os terrenos com frente para a Rua Bento Manoel e Av. Pedro Adams Filho.

- Industrial dos Grupo II, III e IV no restante da Zona.

- Residencial, comercial e/ou industrial de uso coletivo, na área urbana contida no seguinte perímetro:

Rua Henry Dunant, Rua Barão do Rio Branco, Rua São Roque, Rua Visconde de Ouro Preto, Rua Bento Manoel, Rua Bento Gonçalves, Rua Araújo Viana, Rua São Fernando, Av. Pedro Adams Filho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de 1989.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALVARO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Administração